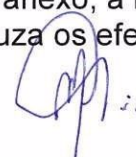


1 **Ata n.º 001/2023, do CONSELHO DE CAMPUS, da UNESPAR – Campus de Curitiba I –**
2 **Embap.** Aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, às 14h
3 (quatorze horas), através do Link da vide chamada: [https://meet.google.com/jom-krqv-](https://meet.google.com/jom-krqv-ghn)
4 [ghn](https://meet.google.com/jom-krqv-ghn), em Curitiba-PR, em 1º (primeira) reunião Ordinária do Conselho de *Campus*, em
5 atendimento a convocação de nº 001 (um), reuniram-se ORDINARIAMENTE, os Membros
6 do Conselho de *Campus*, a saber: o Diretor Geral do Campus Professor Marco Aurélio
7 Koentopp, a Vice-Diretora de *Campus* Professora Solange Garcia Pitanguera e os
8 Conselheiro a seguir relacionadas: - Diretoras de Centro de Área: A Professora Ana Lúcia
9 de Lima Pazos Vasquez – Diretora do Centro de Música e a Professora Deborah Alice Bruel
10 Gemin - Diretora do Centro de Artes e Museologia e os Coordenadores de Cursos, os
11 seguintes Professores(as) Carlos Alberto Assis, Roberta Ravaglio Gagno, Emerli Schlogl,
12 Keila Kern, Miliandre Garcia de Souza, Katiucya Perigo. Os representantes do corpo docente
13 Professoras: Patrícia Laure Gaulier, Isaac Felix Chueke e Paula Vizaco Rigo Cuéller
14 Tramujas. A Conselheira representantes dos Agentes Universitários Sandra Silva e a
15 Representante do Corpo Discente: Talitha Bodnar. Conselheiro professor Allan de Paula
16 Oliveira, não justificou sua ausência e o docente Fabrício Vaz Nunes justificou sua ausência.
17 Participaram como convidados nesta reunião os docentes Margareth Milani e Giampiero
18 Pilatti, Coordenadores representantes do Programa de Bolsas DIEUWERTJE MEIJER –
19 EMBAP; PROGRAMA DE BOLSAS DIEUWERTJE MEIJER – EMBAP. O Presidente do
20 Conselho de Campus e Diretor Geral do Campus de Curitiba I empossou as professoras
21 Miliandre Garcia de Souza - Coordenadora do Curso de Licenciatura em Artes Visuais e a
22 professora Katiucya Perigo – Como Coordenadora do Curso de Bacharelado em
23 Museologia. A reunião teve como pauta: **I. Expediente: 1. Aprovação da Ata da última**
24 **reunião do Conselho de Campus;** A professora Deborah Alice Bruel Gemin, acrescentou
25 pedido de correção na redação da ata nas linhas 39 e 40, substituir "salão de exposições por
26 "laboratório de exposição - Sala Leonor Botteri". Se abstiveram da votação da ata, as
27 professoras Miliandre Garcia de Souza e Katiucya Perigo, pois não estavam presentes na
28 reunião anterior. A ata foi aprovada por unanimidade. **2. Comunicações:** o Diretor Marco A.
29 comunicou sobre a Internet no prédio da Sede Tiradentes, que os materiais estão chegando
30 e em um breve espaço de tempo teremos a internet. Tivemos também a Inclusão de pauta:
31 Calendário Acadêmico do Campus de Curitiba I, solicitada pela professora Ana Lúcia de Lima
32 Pazos Vasquez. Aprovada a inclusão de pauta. Na sequência foi passado para a **II. Ordem**
33 **do dia: 3. Calendário das Reuniões Ordinárias do Conselho de Campus:** Ficam
34 aprovadas as seguintes datas: dia 23/05 (Terça-feira), no período da manhã, dia 24/08
35 (Quinta-feira), no período da tarde, dia 25/10 (Quarta-feira), no período da manhã e dia 04/12
36 (Segunda-feira) no período da tarde. O calendário das reuniões, foi Aprovado/Homologado
37 na sua totalidade, para este Conselho de *Campus*. O Assunto seguinte foi: **4. Regulamento**
38 **Geral do Programa de Bolsas DIEUWERTJE MEIJER – EMBAP; PROGRAMA DE**
39 **BOLSAS DIEUWERTJE MEIJER – EMBAP.** Está Anexo a esta ata, o documento da “5ª
40 MINUTA DE ALTERAÇÕES AO REGULAMENTO GERAL DO PROGRAMA DE BOLSAS
41 DIEUWERTJE MEIJER – EMBAP”. O referido documento onde constam as alterações
42 sugeridas para a reunião. A professora Margareth Milani fez a explanação de todas as
43 alterações. O Presidente do Conselho de Campus, professor Marco A., colocou as alterações
44 em votação, sendo Aprovados/Homologados por unanimidade pelo Conselho de *Campus*.
45 Próximo item de pauta foi a: **5. Homologação da Comissão de Avaliação e Estudos de**
46 **Reestruturação dos cursos do Centro de Música do Campus de Curitiba I - Embap;** O
47 Diretor, professor Marco A, fez um breve relato sobre as atividades que serão desenvolvidas
48 por esta comissão, sendo uma comissão de estudos e tem um prazo de 45 dias. Os
49 participantes desta Comissão foram sugeridos pelos Colegiados dos Cursos e
50 Aprovados/Homologados por unanimidade pelo Conselho de *Campus*. Foram sugeridos e
51 aprovados os seguintes nomes: Superior De Instrumento: Paulo Barreto Do Nascimento e

52 Luiz Neri Pfitzenreuter Pacheco Dos Reis; Superior De Canto: Valéria Rosseto Nunes e
53 Lúcia De Fátima Vasconcelos Jatahy; Superior De Composição E Regência: Márcio André
54 Silva Steuernagel e Hugo Leornado Martins Correia; Licenciatura Em Música: Eduardo
55 Fernando De Almeida Lobo e Flávio Denis Dias Veloso. O Assunto seguinte desta reunião
56 é: **6. Placas dos banheiros - Banheiros não Binários.** O Diretor, professor Marco A., fez
57 um breve relato sobre esta solicitação do Diretório Central de Estudantes, e em conversa
58 com a PROPEDH e com o CEDH do Campus de Curitiba I. Após conversas sobre as placas,
59 a sugestão do professor é de que se escreva BANHEIRO FEMININO, BANHEIRO
60 MASCULINO E BANHEIRO NÃO-BINÁRIO. A professora Paula registrou que esteve
61 conversando com estudantes e também acrescentou que eles relataram ser interessante
62 estas placas. A Representante do Corpo Discente: Talitha Bodnar, sugeriu que se usasse
63 a placa NÃO-BINÁRIE OU BANHEIRO NEUTRO. O Diretor colocou em votação e foi
64 Aprovada/Homologada por unanimidade, por este Conselho de *Campus*, a descrição:
65 BANHEIRO NEUTRO. O cartaz de Banheiro neutro será afixado nas portas dos banheiros
66 das sedes do Campus de Curitiba I. Próximo item de pauta a ser discutido foi: **7. Alterações**
67 **das Portarias: - Comissão dos 75 anos da Embap;** Foi sugerido pelo próprio grupo de
68 trabalho e aprovado por unanimidade por este Conselho de Campus, a inclusão da docente
69 Sarah Marques Duarte. Na sequência a portaria do: - **Regulamento do Auditório e salas**
70 **de aula;** A professora Ana Lúcia de Lima Pazos Vasquez, solicitou que seu nome fosse
71 retirado desta portaria. E a aluna Sara da Silva Uliana, indicada na Portaria, conforme fala
72 de alguns docentes, ela não continuará estudando na UNESPAR, pois ela passou em um
73 concurso em outra cidade. Portanto o item foi retirado de pauta e retornará para a próxima
74 reunião. Próximo assunto da pauta: **8. Análise do pedido de Transferência do**
75 **equipamento da sala de videoconferência do Campus de Curitiba I - Embap para o**
76 **Campus de Campo Mourão, conforme protocolo 20.131.036-9.** O professor Marco A. fez
77 uma explanação da proposta que o professor João Marcos Borges Avelar, Diretor do Campus
78 de Campo Mourão, realizou para a Embap e também sugeriu que nos passaríamos as
79 televisões para o Campus de Campo Mourão, somente após o recebimento pelo Campus de
80 Curitiba I, de televisões novas. O professor Marco A. relatou que esse material faz parte da
81 sala de vídeo conferência que está montada aqui na Sede Barão. A professora Deborah
82 Bruel Gemin, explanou que as televisões realmente serão uma ferramenta muito útil para os
83 cursos. A sugestão é de que seja consultado os colegiados e esse assunto retorne para a
84 próxima reunião do Conselho de Campus. O professor Isaac Felix Chueke relata que
85 concorda com a colocação anterior da professora Déborah, para que esse assunto retorne a
86 pauta para decidirmos posteriormente. O professor Marco, colocou em votação a proposta
87 de retornarmos com esse assunto na próxima reunião, após a consulta aos colegiados. Foi
88 aprovado por unanimidade esta proposta por este Conselho de *Campus*, para que esse
89 assunto retorne na próxima reunião do *Conselho de Campus*. Passamos agora a análise da
90 Proposta dos Centros de Música e do Centro de Artes e Museologia, que fala sobre a
91 alteração do Recesso Acadêmico do ano de 2023, para o Campus de Curitiba I, a qual já foi
92 aprovada pelos dois centros. Após um breve relato da situação pela professora Diretora do
93 Centro de Música, professora Ana Lúcia, a este Conselho de Campus. Foi submetida a
94 apreciação por este Conselho, o seguinte teor: a alteração no calendário acadêmico de 2023,
95 no que diz respeito especificamente ao recesso acadêmico de julho. Após a explanação foi
96 colocada em votação e foi aprovada na sua totalidade, por este Conselho de Campus, a
97 alteração do período de 01 a 09 de agosto de 2023, que constava no calendário acadêmico,
98 para o período de 24 de julho a 02 de agosto de 2023. Nada mais havendo a tratar, eu, Ligia
99 Siebeneichler Sackser, chefe de gabinete, realizei este registro em forma de Ata, que segue
100 por mim assinado e pelo Diretor Geral Marco Aurélio Koentopp, constando em anexo, a lista
101 de presença dos demais membros do conselho do de Campus, para que produza os efeitos
102 legais. Esta Ata será aprovada na próxima reunião do Conselho de Campus.



LISTA DE ASSINATURAS DAS PRESENCAS
DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE CAMPUS DO ANO DE 2023

Realizada através do Link da vídeo chamada: <https://meet.google.com/jom-krqv-qhn>

DATA: 17 DE MARÇO DE 2023

	MEMBROS	ASSINATURA
Diretor	Marco Aurélio Koentopp	Presente
Vice-Diretora	Solange Garcia Pitangueira	Presente
Diretora do Centro de Música	Ana Lúcia de Lima Passos Vasquez	Presente
Diretora do Centro de Artes e Museologia	Deborah Alice Bruel Gemin	Presente
Coordenador do Curso de Licenciatura em Música	Roberta Ravaglio Gagno	Presente
Coordenador do Curso de Superior de Instrumento	Carlos Yansen	Presente
Coordenador do Curso Superior de Canto	Emerli Schlogl	Presente
Coordenador do Curso Superior de Composição e Regência	Carlos Alberto Assis	Presente
Coordenador do Curso de Licenciatura em Artes Visuais	Miliandre Garcia de Souza	Presente
Coordenador do Curso de Bacharelado em Artes Visuais	Keila Kern	Presente
Coordenador do Curso Superior de Museologia	Katiucya Perigo	Presente
Coordenador do Mestrado em Música Stricto Sensu	Allan de Paula Oliveira	AUSENTE
Representante do Bacharelado em Artes Visuais	Fabício Vaz Nunes	Justificou ausência
Representante do Curso Superior de Museologia	Patrícia Laure Gaulier	Presente
Representante do Curso Superior de Composição e Regência	Isaac Felix Chueke	Presente
Representante do Licenciatura em Artes Visuais	Paula Vizaco Rigo Cuéller Tramuja	Presente
Representante do Corpo Discente	Talitha Bodnar	Presente
Representante dos Agentes Universitários	Sandra Silva	Presente



PROGRAMA DE BOLSAS DIEUWERTJE MEIJER – EMBAP

5ª MINUTA DE ALTERAÇÕES AO REGULAMENTO GERAL
DO PROGRAMA DE BOLSAS DIEUWERTJE MEIJER – EMBAP

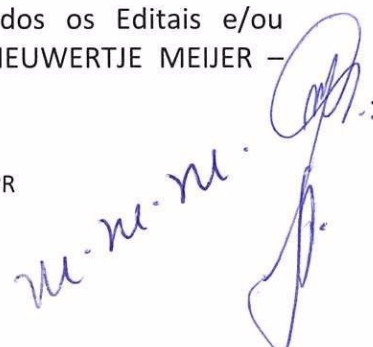
Os Coordenadores do PROGRAMA DE BOLSAS DIEUWERTJE MEIJER – EMBAP, Prof. Giampiero Pilatti e Profa. Margareth Maria Milani, no uso de suas atribuições estabelecidas no Item Testamentário *Terceiro – C*, registrado pela Sra. Dieuwertje Aaltje Kooiman Meijer em Escritura Pública de Testamento, lavrada pelo Cartório Correia sito à Rua XV de Novembro, 300 em Ponta Grossa/Paraná, em 21 de julho de 2004, e pela Portaria n° 44/2011, de 27 de setembro de 2011, requerem do *Conselho de Campus*, do Campus de Curitiba I – EMBAP, da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, a deliberação acerca de alterações (aditivas, substitutivas e supressivas) no Regulamento Geral do Programa e que estão abaixo discriminadas e justificadas.

(Resolução/GAB n° 01/2014 de 06.11.2014 alterando o Regulamento Geral)

Art. 1º Com o intuito de estimular a valorização profissional, o aperfeiçoamento artístico e a especialização nos diversos domínios da Música, através de doação feita em Testamento pela Sra. Dieuwertje Aaltje Kooiman Meijer, a Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR – Campus de Curitiba I – Escola de Música e Belas Artes do Paraná – EMBAP, sedia um programa de bolsas de estudo, doravante denominado PROGRAMA DE BOLSAS DIEUWERTJE MEIJER – EMBAP, que é regido por este Regulamento e pelas disposições normativas infrarregulamentares nele previstas ou dele decorrentes.

ONDE SE LÊ:

Parágrafo único. As funções de coordenação, administração e controle decorrentes da instituição e da existência do PROGRAMA DE BOLSAS DIEUWERTJE MEIJER – EMBAP não são remuneradas de nenhuma forma e em nenhum caso, nem os respectivos recursos serão usados para cobrir qualquer outra despesa além das próprias bolsas e das taxas de administração cobradas pela instituição financeira depositária dos recursos, vedado também seu emprego para pagamento de despesas de custeio, material de consumo ou pagamentos a terceiros pela EMBAP, salvo exclusivamente as despesas referentes à publicação no DIOE – Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, de todos os Editais e/ou documentos dos Processos Seletivos do PROGRAMA DE BOLSAS DIEUWERTJE MEIJER – EMBAP.



LEIA-SE:

Parágrafo único. As funções de coordenação, administração e controle decorrentes da instituição e da existência do PROGRAMA DE BOLSAS DIEUWERTJE MEIJER – EMBAP não são remuneradas de nenhuma forma e em nenhum caso, nem os respectivos recursos serão usados para cobrir qualquer outra despesa além das próprias bolsas e das taxas de administração cobradas pela instituição financeira depositária dos recursos, vedado também seu emprego para pagamento de despesas de custeio, material de consumo ou pagamentos a terceiros pelo Campus de Curitiba I – EMBAP.

JUSTIFICATIVA:

- 1) Alteração substitutiva. Correção no nome da instituição. De EMBAP para Campus de Curitiba I – EMBAP.
- 2) Alteração supressiva. Como processos seletivos são internos do Campus as publicações estão sendo realizadas somente no site <https://embap.curitiba1.unespar.edu.br/>, e não mais no DIOE – Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, o texto torna-se desnecessário.

ONDE SE LÊ:

(Resolução/GAB nº 01/2014 de 06.11.2014 alterando o Regulamento Geral)

Art. 2º O PROGRAMA DE BOLSAS DIEUWERTJE MEIJER – EMBAP destina-se exclusivamente a promover a formação e o aperfeiçoamento profissional de alunos que comprovadamente não possuam condições econômico-financeiras de levar a cabo o programa de estudos pretendido, e que estejam regularmente matriculados em um dos seguintes Cursos do Campus de Curitiba I – EMBAP/UNESPAR:

- I. Curso Superior de Instrumento, Bacharelado em flauta transversal e Bacharelado em piano;
- II. Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* (Especialização) no próprio Campus de Curitiba I – EMBAP/UNESPAR, se e quando houver, em flauta transversal e/ou piano;
- III. Curso de Pós-graduação *Stricto Sensu* (Mestrado em Música) no próprio Campus de Curitiba I – EMBAP/UNESPAR, se e quando houver, em flauta transversal e/ou piano.

Parágrafo único: Em nenhuma hipótese serão concedidas bolsas para a realização de cursos em outra instituição que não o Campus de Curitiba I – EMBAP/UNESPAR.

LEIA-SE:

(Resolução/GAB nº 01/2014 de 06.11.2014 alterando o Regulamento Geral)

Art. 2º O PROGRAMA DE BOLSAS DIEUWERTJE MEIJER – EMBAP destina-se exclusivamente a promover a formação e o aperfeiçoamento profissional de alunos que comprovadamente não possuam condições econômico-financeiras de levar a cabo o programa de estudos pretendido, e que estejam regularmente matriculados em um dos seguintes Cursos do Campus de Curitiba I – EMBAP/UNESPAR:

- I. Curso Superior de Instrumento, bacharelado em flauta transversal e bacharelado em piano;
- II. Curso de pós-graduação *lato sensu* (Especialização) no próprio Campus de Curitiba I – EMBAP/UNESPAR, se e quando houver, em flauta transversal ou piano;
- III. Curso de pós-graduação *stricto sensu* (Mestrado em Música) no próprio Campus de Curitiba I – EMBAP/UNESPAR, em flauta transversal ou piano.

§ 1º Candidatos aos cursos de pós-graduação *lato sensu* (especialização) e *stricto sensu* (Mestrado em Música) necessitam ter formação anterior (graduação) em flauta transversal ou piano (bacharelado).

§ 2º Candidatos aos cursos de pós-graduação *stricto sensu* (Mestrado em Música) necessitam apresentar projeto de pesquisa na linha “Música e Processos Criativos” e em temáticas que envolvam práticas interpretativas e performáticas em flauta transversal ou piano.

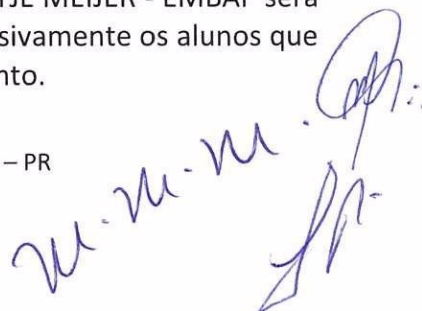
§ 3º Em nenhuma hipótese serão concedidas bolsas para a realização de cursos em outra instituição que não o Campus de Curitiba I – EMBAP/UNESPAR.

JUSTIFICATIVA:

- 1) Alteração supressiva. Inciso III. Quando redigido o inciso o Campus não disponibilizava o Curso de Mestrado, entando este ainda em trâmite.
- 2) Alteração aditiva. § 1º. Seguindo o teor do testamento que determina bolsas para “às cadeiras das disciplinas de flauta transversal e piano da EMBAP (Escola de Música e Belas Artes do Paraná)”, (...) e para estudantes “reconhecido(a)(s) financeiramente pobres, porém capazes e talentosos que tenham a intenção de se profissionalizar”, e tendo em vista o Mestrado ofertado no Campus não ser direcionado especificamente para a performance em flauta transversal ou piano (Mestrado em Música), a adição do parágrafo mantém a vontade expressa pela testadora e ao mesmo tempo permite o ingresso em um programa *stricto sensu* generalizado uma vez que este proporciona continuidade na formação anterior.
- 3) Alteração aditiva. § 2º. O critério expresso no testamento em relação ao destino das bolsas é mantido através das pesquisas realizadas na pós-graduação *stricto sensu* (Mestrado em Música) que envolvam práticas interpretativas e de performance em flauta transversal e piano, não ferindo a vontade da testadora.

ONDE SE LÊ:

Art. 3º A concessão das bolsas do PROGRAMA DE BOLSAS DIEUWERTJE MEIJER - EMBAP será realizada através de concurso anual de que poderão participar exclusivamente os alunos que se enquadrem nas situações identificadas no art. 2º deste Regulamento.



Parágrafo único. Os requisitos e as condições para inscrição, bem como os critérios para aprovação e classificação nos concursos anuais e a concessão das respectivas bolsas serão estabelecidos, em consonância com este Regulamento, através de Edital aprovado pelos Professores-Coordenadores identificados nas Disposições Testamentárias e, no que tange à sua compatibilidade com as disposições legais e estatutárias pertinentes, homologado pelo órgão deliberativo máximo do Campus de Curitiba I – EMBAP/UNESPAR.

LEIA-SE:

Art. 3º A concessão das bolsas do PROGRAMA DE BOLSAS DIEUWERTJE MEIJER - EMBAP será realizada através de concurso de que poderão participar exclusivamente os alunos que se enquadrem nas situações identificadas no art. 2º deste Regulamento.

Parágrafo único. Os requisitos e as condições para inscrição, bem como os critérios para aprovação e classificação nos concursos e a concessão das respectivas bolsas serão estabelecidos, em consonância com este Regulamento, através de Edital aprovado pelos Professores-Coordenadores identificados nas Disposições Testamentárias e, no que tange à sua compatibilidade com as disposições legais e estatutárias pertinentes, homologadas pelo órgão deliberativo máximo do Campus de Curitiba I – EMBAP/UNESPAR.

JUSTIFICATIVA:

- 1) Alteração supressiva. Retirada da palavra anual no Art. 3º e retirada da palavra anuais no parágrafo único, uma vez que estão ocorrendo dois ou mais processos seletivos por ano.
- 2) Alteração substitutiva. Parágrafo único. Mudança na concordância. Os editais de seleção não estão sendo, nem nunca foram, homologados pelo Conselho de Campus e sim as disposições legais e estatutárias, nas quais os editais se baseiam.

(Resolução/GAB nº 01/2014 de 06.11.14)(Resolução/GAB nº 01/2017 de 31.03.17)
(Resolução/GAB nº 01/2018 de 29.10.2018 alterando o Regulamento Geral e as Resoluções anteriores)

Art. 4º As modalidades de bolsas a serem concedidas no âmbito e às expensas do PROGRAMA DE BOLSAS DIEUWERTJE MEIJER – EMBAP são as seguintes:

I. Para o Curso Superior de Instrumento, Bacharelado em flauta transversal e/ou piano, Bolsa de Estudos de Graduação, no valor mensal correspondente ao **triplo do valor mensal de uma bolsa** de iniciação científica concedida pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, ou pela fundação estadual de amparo à pesquisa se e quando houver, Bolsa de Estudos de Graduação esta, destinada aos alunos cuja renda pessoal mensal, ou, no caso de dependentes assim caracterizados de acordo com a legislação federal sobre o Imposto de Renda da Pessoa física – IRPF, cuja **renda familiar mensal bruta per capita não exceda o valor legal de dois salários mínimos do MAIOR salário mínimo vigente no Estado do Paraná;**

II. Para o Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*, Especialização em flauta transversal e/ou piano na EMBAP, se e quando houver, Bolsa de Estudos de Especialização, no valor mensal correspondente ao **quádruplo do valor mensal de uma bolsa** de iniciação científica concedida pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, ou pela fundação estadual de amparo à pesquisa se e quando houver, Bolsa de Estudos de Especialização esta, destinada aos alunos cuja renda pessoal mensal, ou, no caso de dependentes, assim caracterizados de acordo com a legislação federal sobre o Imposto de Renda da Pessoa física – IRPF, cuja **renda familiar mensal bruta per capita não exceda o valor legal de dois salários mínimos do MAIOR salário mínimo vigente no Estado do Paraná;**

III. Para o Curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, Mestrado em flauta transversal e/ou piano na EMBAP, se e quando houver, Bolsa de Estudos de Mestrado, no valor mensal correspondente ao **quíntuplo do valor mensal de uma bolsa** de iniciação científica concedida pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, ou pela fundação estadual de amparo à pesquisa se e quando houver, Bolsa de Estudos de Mestrado esta, destinada aos alunos cuja renda pessoal mensal, ou, no caso de dependentes, assim caracterizados de acordo com a legislação federal sobre o Imposto de Renda da Pessoa física – IRPF, cuja **renda familiar mensal bruta per capita não exceda o valor legal de dois salários mínimos do MAIOR salário mínimo vigente no Estado do Paraná;**

ONDE SE LÊ:

Parágrafo único. A percepção da Bolsa de Estudos de Especialização a ser instituída nos termos do inciso II deste artigo, se e quando houver no Campus de Curitiba I – EMBAP Cursos de Pós-Graduação em flauta transversal e/ou piano, não isentará o bolsista do pagamento, ao Campus de Curitiba I – EMBAP, da mensalidade correspondente.

LEIA-SE:

Parágrafo único. A percepção da Bolsa de Estudos para os cursos de pós-graduação *lato sensu* a ser instituída nos termos do inciso II deste artigo, se e quando houver no Campus de Curitiba I – EMBAP, cursos de especialização em flauta transversal ou piano, não isentará o bolsista do pagamento, ao Campus de Curitiba I – EMBAP, da mensalidade correspondente.

JUSTIFICATIVA:

Alteração substitutiva. Ajuste na redação do texto.

ONDE SE LÊ:

(Resolução/GAB nº 001/2014 de 06.11.2014)

(Resolução/GAB nº 001/2019 de 07.11.2019 alterando o Regulamento Geral e a Resolução anterior)

Art. 5º Uma vez concedidas, as bolsas de estudo do PROGRAMA DE BOLSAS DIEUWERTJE

m-m-m - [assinatura]

MEIJER – EMBAP serão renovadas ao início de cada ano letivo após as matrículas e no máximo até o período mínimo regulamentar estabelecido para a respectiva conclusão do curso ao qual o bolsista prestou candidatura: 04 (quatro) anos para a Graduação (Bacharelado), 18 (dezoito) meses para a Especialização (*Lato Sensu*) e 02 (dois) anos para o Mestrado (*Stricto Sensu*), mediante avaliação de desempenho e aproveitamento realizada para cada modalidade de instrumento, respectivamente, pelos Professores-Coordenadores responsáveis identificados nas Disposições Testamentárias, avaliação de desempenho e aproveitamento esta que levará em conta, entre outros, os seguintes critérios, conforme especificado no Edital de Candidaturas correspondente:

- I. Frequência mínima do bolsista mínima de 85% na disciplina que se refere ao desenvolvimento artístico instrumental em piano ou flauta transversal;
- II. Aprovação por média na disciplina que se refere ao desenvolvimento artístico instrumental em piano ou flauta transversal;
- III. Apresentação de relatórios quadrimestrais das atividades acadêmicas curriculares e extracurriculares desenvolvidas pelo bolsista, com parecer semestral escrito do(a) respectivo(a) professor(a);
- IV. Realização da contrapartida artística nas normas estabelecidas pelo Edital de Candidaturas;
- V. Entrega de portfólio com a produção acadêmica e artística realizada durante o ano letivo;
- VI. Não ter acumulado mais que 03 (três) dependências nas demais disciplinas do Curso.

§ 1º O primeiro período de vigência das bolsas será determinado em cada Edital de Candidaturas e não necessariamente terá a vigência de um ano civil (12 meses). Na sequência, as renovações e termos seguirão o Calendário Letivo do Campus ocorrendo sempre após as matrículas e antes do início do novo ano letivo.

§ 2º O período máximo de recebimentos das bolsas é de 04 (quatro) anos para os bolsistas da Graduação (Bacharelado), 18 (dezoito) meses para os bolsistas de Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* e de 02 (dois) anos para os bolsistas do Curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, Mestrado em Música. Após este período o pagamento das bolsas encerra-se automaticamente independentemente do bolsista ter ou não findado o Curso.

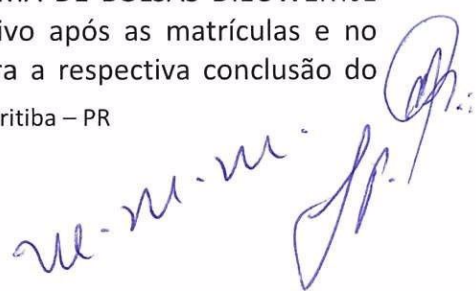
§ 3º Salvo motivo de força maior (problemas de saúde), devidamente comprovado, caso o bolsista não conclua o curso para o qual recebeu a bolsa de estudo, deverá devolver ao Programa, devidamente atualizados, os valores recebidos.

LEIA-SE:

(Resolução/GAB nº 001/2014 de 06.11.2014)

(Resolução/GAB nº 001/2019 de 07.11.2019 alterando o Regulamento Geral e a Resolução anterior)

Art. 5º Uma vez concedidas, as bolsas de estudo do PROGRAMA DE BOLSAS DIEUWERTJE MEIJER – EMBAP serão renovadas ao início de cada ano letivo após as matrículas e no máximo até o período mínimo regulamentar estabelecido para a respectiva conclusão do



curso ao qual o bolsista prestou candidatura: 04 (quatro) anos para a Graduação (bacharelado), para a Especialização (*lato sensu*) concordante com o período determinado pelo projeto do Curso e 02 (dois) anos para o Mestrado (*stricto sensu*), mediante avaliação de desempenho e aproveitamento realizada para cada modalidade de instrumento, respectivamente, pelos Professores-Coordenadores responsáveis identificados nas Disposições Testamentárias, avaliação de desempenho e aproveitamento esta que levará em conta, entre outros, os seguintes critérios, conforme especificado no Edital de Candidaturas correspondente:

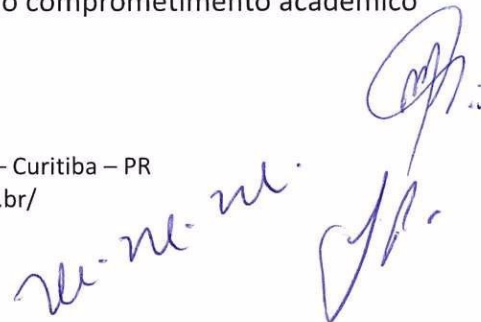
- I. Frequência mínima do bolsista de 85% na disciplina que se refere ao desenvolvimento artístico instrumental em flauta transversal ou piano;
- II. Aprovação por média na disciplina que se refere ao desenvolvimento artístico instrumental em flauta transversal ou piano;
- III. Apresentação de relatórios semestrais (ao final de cada semestre letivo) das atividades acadêmicas curriculares e extracurriculares desenvolvidas pelo bolsista no período;
- IV. Realização da contrapartida artística nas normas estabelecidas pelo Edital de Candidaturas;
- V. Entrega de portfólio, se houver, com a produção acadêmica e artística realizada durante o ano letivo;
- VI. Não ter acumulado mais que 03 (três) dependências nas demais disciplinas do Curso.

§ 1º O primeiro período de vigência das bolsas será determinado em cada Edital de Candidaturas e não necessariamente terá a vigência de um ano civil (12 meses). Na sequência, as renovações e término seguirão o Calendário Letivo do Campus ocorrendo sempre após as matrículas e antes do início do novo ano letivo.

§ 2º O período máximo de recebimentos das bolsas é de 04 (quatro) anos para os bolsistas da Graduação (bacharelado), para os bolsistas de cursos de pós-graduação *lato sensu* concordante com o período determinado pelo projeto do Curso e de 02 (dois) anos para os bolsistas do curso de pós-graduação *stricto sensu*, Mestrado em Música. Após este período o pagamento das bolsas encerra-se automaticamente independentemente do bolsista ter ou não findado o Curso.

§ 3º O bolsista que porventura solicite trancamento de matrícula, dentro dos prazos estabelecidos pela instituição e apresentando uma justificativa à Coordenação do Programa, deve solicitar desligamento do Programa tendo direito a posteriormente solicitar sua reintegração ao Programa quando da rematrícula.

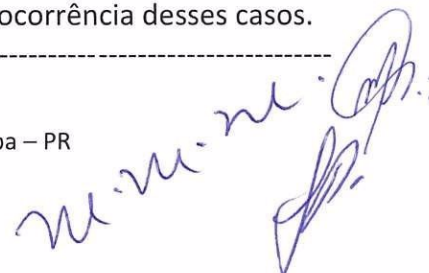
§ 5º Salvo motivo de força maior (problemas de saúde), devidamente comprovado, o bolsista deve, no momento da inscrição do processo seletivo, se responsabilizar a concluir o curso pelo qual foi beneficiado com a bolsa, estando ciente do comprometimento acadêmico que será exigido pelo Programa.



JUSTIFICATIVA:

- 1) Alteração substitutiva. Art. 5º. “(...) para a Especialização (*lato sensu*) concordante com o período determinado pelo projeto do Curso”, uma vez que a duração do curso pode variar.
- 2) Alteração substitutiva. Inciso III. “Apresentação de relatórios semestrais (ao final de cada semestre letivo)”. Consideramos ser suficiente a apresentação de dois relatórios ao ano.
- 3) Alteração supressiva. Inciso III. O parecer do professor (semestral) tinha apenas o intuito de monitoramento do desempenho do estudante nunca tendo sido condição para a renovação da bolsa. Devido à dificuldades que enfrentamos com a entrega desse documento (em alguns casos necessitamos solicitar diversas vezes para alguns colegas a entrega desse parecer) optamos por retirá-lo.
- 4) Alteração aditiva. Inciso IV. Nem sempre o bolsista realiza durante o ano letivo produção acadêmica e artística extra (além dos 2 concertos da contrapartida artística). O termo “se houver” implica em possibilidade e não obrigatoriedade.
- 5) Alteração aditiva. § 4º. A clausula permite que os bolsistas que necessitam trancar o cursos possam solicitar reintegração imediata ao Programa após a retomada dos estudos evitando a participação do estudante em um novo processo seletivo,
- 6) Alteração supressiva e substitutiva. § 5º. A Procuradoria Jurídica da UNESPAR, através do Prof. Paulo Sérgio Gonçalves, responsável pelo Setor, nos aconselhou a retirada do item uma vez que processos de devolução de valores são complexos e geralmente acabam não se resolvendo. É muito difícil um estudante ter condições financeiras de devolver de valores recebidos.

Até o presente momento, desde a implantação do Programa tivemos: 1) Um caso de desistência após poucos meses de recebimento. Esse estudante entrou em contato com os coordenadores e devolveu os valores recebidos. 2) Um caso de uma estudante que após 10 meses de recebimento desistiu do curso. Essa estudante também entrou em contato explicitando a situação e solicitou um prazo de 2 anos para a devolução dos valores. 3) Um estudante que está inadimplente no curso. Iniciou o curso em 2011 e não terminou. Esse estudante, em uma reunião com os Coordenadores do Programa e com o Diretor de Campus (em 2022), se comprometeu a terminar o curso em 2023. 4) Um processo contra 1 bolsista que está tramitando na Universidade (encaminhado pelos Coordenadores pelo e-protocolo) no Setor Jurídico. Esse estudante se ausentou do curso e posteriormente não retornou nenhuma forma de contato oficial realizada pelo Campus de Curitiba I – EMBAP/ UNESPAR. Teve a bolsa cancelada durante o curso porque não estava frequentando as aulas. Mesmo assim, segundo o regulamento, esse estudante deveria terminar o curso caso contrário, devolver os valores recebidos enquanto bolsista. A partir dessa problemática o Prof. Paulo Sérgio Gonçalves nos orientou a retirar essa cláusula do Regulamento a fim também de proteger a Coordenação do Programa com a obrigatoriedade de instituir um processo administrativo na ocorrência desses casos.



ONDE SE LÊ:

Art. 6º Quanto aos deveres dos bolsistas, este deverá:

- I. Concluir o curso para o qual foi beneficiado pela bolsa no período mínimo regulamentar estabelecido para a respectiva conclusão;
- II. Estar regularmente matriculado e frequentando as disciplinas que se referem ao desenvolvimento artístico instrumental em piano ou flauta transversal, bem como as demais disciplinas gerais do curso.

LEIA-SE:

Art. 6º Quanto aos deveres dos bolsistas, este deverá:

- I. Concluir o curso para o qual foi beneficiado pela bolsa e dentro do período mínimo regulamentar estabelecido para a respectiva conclusão;
- II. Estar regularmente matriculado e frequentando as disciplinas que se referem ao desenvolvimento artístico instrumental em piano ou flauta transversal, bem como as demais disciplinas gerais do curso.

JUSTIFICATIVA:

- 1) Alteração aditiva. Ajuste na redação.

ONDE SE LÊ:

Art. 7º São causas de cessação imediata da bolsa:

- I. A não frequência do bolsista nas disciplinas que se referem ao desenvolvimento artístico instrumental em piano ou flauta transversal;
- II. A não frequência do bolsista nas disciplinas gerais do curso;
- III. A falta de aproveitamento no plano de trabalho para o qual a bolsa foi concedida, tanto nas disciplinas que se referem ao desenvolvimento artístico instrumental em piano ou flauta transversal, quanto nas disciplinas gerais do curso;
- IV. A reprovação nas disciplinas que se referem ao desenvolvimento artístico instrumental em piano ou flauta transversal ou o impedimento que estas sejam cursadas por excesso de dependências em outras disciplinas do curso, o que pode afetar a promoção de ano do bolsista;
- V. A não entrega dos relatórios quadrimestrais;
- VI. A não entrega de portfólio com a produção acadêmica e artística realizada durante o ano letivo;
- VII. O não cumprimento da contrapartida artística nos termos estabelecidos pelo Edital de Candidaturas.

Parágrafo único. O aluno que porventura venha a ter sua bolsa cancelada por falta de cumprimento das exigências deste Regulamento não terá direito a uma nova candidatura.



LEIA-SE:

Art. 7º São causas de cessação imediata da bolsa:

- I. A não frequência do bolsista nas disciplinas que se referem ao desenvolvimento artístico instrumental em flauta transversal ou piano;
- II. A não frequência do bolsista nas disciplinas gerais do curso;
- III. A falta de aproveitamento no plano de trabalho para o qual a bolsa foi concedida, tanto nas disciplinas que se referem ao desenvolvimento artístico instrumental em flauta transversal ou piano, quanto nas disciplinas gerais do curso;
- IV. A reprovação nas disciplinas que se referem ao desenvolvimento artístico instrumental em flauta transversal ou piano, ou o impedimento que estas sejam cursadas por excesso de dependências em outras disciplinas do curso, o que pode afetar a promoção de ano do bolsista;
- V. A não entrega dos relatórios semestrais;
- VI. O não cumprimento da contrapartida artística nos termos estabelecidos pelo Edital de Candidaturas.

§ 1º O bolsista que estiver enfrentando problemas de saúde, devidamente comprovados por atestado médico, poderá solicitar postergação de prazo para o cumprimento da contrapartida artística. Os casos excepcionais serão sempre avaliados individualmente pelos Professores-Coordenadores do Programa levando em conta a situação apresentada pelo bolsista.

§ 2º O aluno que porventura venha a ter sua bolsa cancelada por falta de cumprimento das exigências deste Regulamento não terá direito a uma nova candidatura.

JUSTIFICATIVA:

- 1) Alteração substitutiva. Inciso V. Relatórios semestrais.
- 2) Alteração supressiva. Inciso VI. Nem sempre o bolsista possui durante o ano letivo produção acadêmica e artística extra (além dos 2 concertos da contrapartida artística).
- 3) Alteração aditiva. § 1º. Acolhimento aos bolsistas com casos específicos de problemas de saúde, física ou psicológica. Esses casos sempre foram acolhidos pela coordenação e esses bolsistas tiveram prazos postergados. Porém, achamos importante constar no regulamento.

O artigo abaixo não está sendo submetido à alterações

Art. 8º São etapas do processo de seleção dos candidatos:

- I. Primeira etapa, eliminatória, que compreende a apresentação e análise dos pedidos de inscrição e da documentação apresentada, para deferimento ou indeferimento dos mesmos;
- II. Prova prática, realizada pelos candidatos regularmente inscritos, no formato de um recital individual;



III. Entrevista.

Parágrafo único. Não será aceita a inscrição de egressos do Programa que tenham concluído o curso de formação musical anterior em prazo excedente a 25% do período mínimo regulamentar estabelecido para a respectiva conclusão, perdendo estes, direito a nova candidatura, tendo sua inscrição indeferida, ou seja, não homologada.

ONDE SE LÊ:

Art. 9º A Banca Examinadora procederá à prova prática/recital atendendo aos seguintes critérios:

- I. O candidato à Bolsa de Estudo deverá apresentar um programa de recital de no mínimo 30min e no máximo de 40min, composto com obras em estilos contrastantes, demonstrando o nível atual de desempenho no seu instrumento;
- II. Os candidatos serão avaliados quanto à precisão na leitura e fluência rítmica; habilidade técnica em relação à qualidade da produção sonora; interpretação adequada ao estilo das obras apresentadas; afinação no caso do instrumento flauta transversal e pedalização no caso do instrumento piano;
- III. No caso do instrumento flauta transversal, não serão aceitas execuções sem acompanhamento, exceto peças para flauta solo, sendo o pianista acompanhador de responsabilidade do candidato;
- IV. No caso do instrumento piano, o candidato deverá apresentar um programa de recital solo.

LEIA-SE:

Art. 9º A Banca Examinadora procederá à prova prática/recital atendendo aos seguintes critérios:

- I. O candidato à Bolsa de Estudo deverá apresentar um programa de recital composto com obras em estilos contrastantes, demonstrando o nível atual de desempenho no seu instrumento;
- II. Os candidatos serão avaliados quanto à precisão na leitura e fluência rítmica; habilidade técnica em relação à qualidade da produção sonora; interpretação adequada ao estilo das obras apresentadas; afinação no caso do instrumento flauta transversal e pedalização no caso do instrumento piano;
- III. No caso do instrumento flauta transversal, não serão aceitas execuções sem acompanhamento, exceto peças para flauta solo, sendo o pianista acompanhador de responsabilidade do candidato;
- IV. No caso do instrumento piano, o candidato deverá apresentar um programa de recital solo.



Parágrafo único. Candidatos egressos do Programa de Bolsas terão a trajetória acadêmica apreciada através do Histórico Escolar do curso de formação musical anterior, que será avaliado sob o ponto de vista de frequência, aproveitamento e notas, bem como o tempo transcorrido entre o ingresso e a conclusão do curso. A potencialidade acadêmica e artística dos egressos também será avaliada através do portfólio entregue durante o período em que foram bolsistas e que apresenta a produção realizada durante cada ano letivo.

JUSTIFICATIVA:

- 1) Alteração supressiva. Inciso I. O tempo de duração do recital será determinado pelo edital de candidaturas.
- 2) Alteração aditiva. Parágrafo único. O Programa tem recebido a candidatura de egressos da graduação para cursos de pós-graduação *lato sensu* (Especialização) e para o curso de pós-graduação *stricto sensu* (Mestrado em Música) tornando-se necessária uma avaliação da trajetória acadêmica anterior a fim de verificar o mérito do candidato para o recebimento de uma nova bolsa de estudos.

Os artigos abaixo não estão sendo submetidos à alterações

Art. 10º A Banca Examinadora procederá à prova de entrevista atendendo aos seguintes critérios:

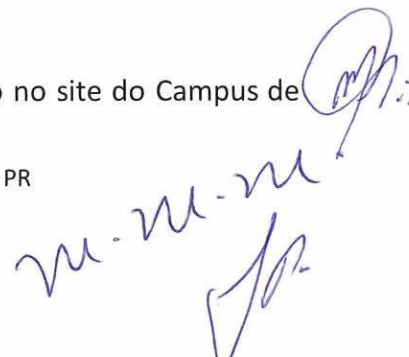
- I. Exame e esclarecimentos acerca do currículo do candidato;
- II. Avaliação dos dados constantes do histórico escolar do curso de formação musical anterior, se houver, levando especialmente em conta os dados relativos à frequência, aproveitamento, notas e tempo transcorrido entre o ingresso e a conclusão do curso;
- III. Indagações sobre a prova prática;
- IV. Questionamentos gerais acerca da potencialidade acadêmica e artística do candidato, incluindo, no caso de egresso deste Programa de Bolsas, a produção acadêmica e artística realizada no período em que foi bolsista;
- V. Informações sobre a capacidade de dedicação às atividades do Programa de Bolsas.

Art. 11º Não haverá revisão de provas em qualquer fase do processo de seleção.

Art. 12º A inscrição do candidato, pressupondo conhecimento deste Regulamento, importará expressa concordância com os respectivos termos e condições, devendo, entretanto, ser ratificada através de Declaração de Conhecimento e aceitação dos termos deste Regulamento e do Edital de Candidaturas.

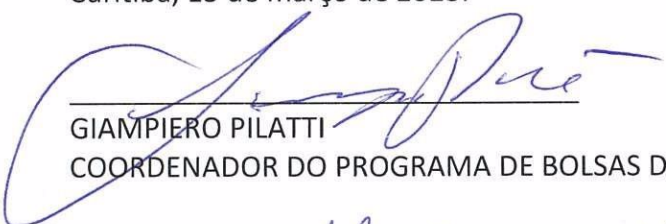
Art. 13º Os casos omissos neste Regulamento serão decididos pelos Professores-Coordenadores do PROGRAMA DE BOLSAS DIEUWERTJE MEIJER – EMBAP, ouvido o órgão deliberativo máximo do Campus de Curitiba I – EMBAP/UNESPAR.

Art. 14º Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação no site do Campus de Curitiba I – EMBAP revogando as disposições anteriores.



As alterações entram em vigor a partir da homologação pelo *Conselho de Campus* do Campus de Curitiba I – EMBAP da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR e pela publicação no site <https://embap.curitiba1.unespar.edu.br/>, revogando as disposições anteriores.

Curitiba, 15 de março de 2023.



GIAMPIERO PILATTI

COORDENADOR DO PROGRAMA DE BOLSAS DIEUWERTJE MEIJER – EMBAP



MARGARETH MARIA MILANI

COORDENADORA DO PROGRAMA DE BOLSAS DIEUWERTJE MEIJER – EMBAP